**QUESTÃO 1:** Em controvérsia envolvendo construtora de grande obra (“C”) e tomadora do serviço (“T”), foram fixados os seguintes pontos controvertidos, para definição do objeto da prova:  
a) saber se prepostos de “C” teriam desviado material adquirido diretamente por “T” junto a terceiros para ser empregado na obra;  
b) determinar as causas do atraso da obra (fato incontroverso entre as partes) e, em relação a isso, determinar em que medida teriam contribuído para esse atraso os seguintes fatos:  
b1) o desvio de material já mencionado ou, diversamente, a insuficiência/inadequação do material que ficou a cargo de “C”;  
b2) as condições do solo – particularmente a existência de grandes rochas desconhecidas por ocasião da celebração da avença – dada a repercussão sobre os trabalhos de fundação;  
b3) eventualmente insuficiente fornecimento de mão de obra;  
b4) repercussão gerada pela pandemia, que teria limitado o acesso de trabalhadores no segmento da construção civil;  
c) montante dos prejuízos experimentados por “T” em razão do atraso: custo necessário para contratação de outra empresa para conclusão tempestiva da obra; custo com o material (alegadamente) subtraído; custo com prédio ocupado por “T”, enquanto privada do espaço próprio, cuja edificação estava a cargo de “C”; dano moral.  
d) montante dos prejuízos experimentados por “C” em razão do atraso: custo do pessoal ocioso enquanto o material suficiente/adequado não era entregue; perda de oportunidade de celebrar outros contratos e do lucro daí decorrente; dano moral.  
e) vigência e interpretação do direito francês, a ser aplicado ao contrato por eleição das partes.  
   
**Nesse contexto, responda fundamentadamente**:  
   
**I)** Em relação a quais desses pontos seria – por quê, em que limites e para que fins – cabível prova pericial?  
  
**II)** Em algum deles seria admissível a prova pericial simplificada?  
  
**III)** Em relação a algum deles seria possível a oitiva de testemunha técnica?  
  
**IV)** Em relação ao alegado desvio de material, seria viável utilizar ferramenta de inteligência artificial para reconhecimento facial das pessoas que teriam retirado material da obra, a partir de vídeos feitos no local? Considerando as exigências legais estabelecidas em relação ao perito, como isso seria viável?  
  
**V)** Em algum deles a prova documental seria excludente da prova pericial?

**QUESTÃO 2:** Acidente de trânsito, em cruzamento dotado de sinalização com semáforo. “A” move ação indenizatória contra “B” e “C”, dono dos dois outros veículos envolvidos, pelos prejuízos materiais experimentados; atribui, a eles, a travessia do cruzamento com sinal fechado, juntando em tal sentido boletim de ocorrência por ele, “A”, elaborado no próprio dia dos fatos, em que registrada essa versão sobre a dinâmica dos fatos.  
Citados, “B” e “C” contestam de forma autônoma. “B” nega a versão de “A”, atribuindo a ele a travessia do cruzamento com semáforo desfavorável, e em adendo impugna o boletim de ocorrência, dizendo ter sido juntado por meio de cópia não autenticada e conter narrativa inverídica. Em reforço, junta escritura pública de declaração por ele, “B”, lavrada em Tabelionato, uma semana após o acidente, em que descreve o fato segundo sua visão. Pede a improcedência da demanda e, paralelamente, formula pedido reconvencional de indenização quanto aos danos materiais causados em seu veículo, apresentando nota fiscal relativa aos gastos feitos com o respectivo conserto.  
“C”, por sua vez, apresenta contestação igualmente negando a narrativa da petição inicial e dizendo ter sido “A” o causador do acidente, por desrespeitar o sinal fechado para si. Nada menciona quanto ao boletim de ocorrência mas junta declaração particular, por ele, “C”, elaborada e subscrita (acompanhado de duas testemunhas instrumentárias), duas semanas após o acidente, atribuindo a “A” a infração de trânsito por ocasião dos fatos. Igualmente formula pedido reconvencional, no tocante ao prejuízo pessoal, exibindo nota fiscal.  
Intimado a se manifestar sobre as defesas, reconvenções e documentos, “A” insiste na versão inicial; impugna além disso a escritura de declaração apresentada por “B”, sustentando elaborada por oficial público incompetente (pois deveria ter sido feita em Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Quanto à declaração particular apresentada por “C”, alega inócua em termos probatórios por não ter tido a firma do subscritor reconhecida por oficial público. Contesta ambas as reconvenções, dizendo descabidos os pedidos indenizatórios correspondentes, mas nada alega quanto às notas fiscais exibidas. Ao longo da instrução, nenhuma das partes produz prova oral, seja por testemunhas seja por meio de depoimentos pessoais.

**À vista disso, responda fundamentadamente**:  
   
**a)** Dos documentos referidos no enunciado (boletim de ocorrência, declarações e notas fiscais), algum deles tem força probatória intrínseca quanto aos fatos neles representados, ou veio a adquirir força probatória em juízo, por conta da conduta da parte contrária?  
   
**b)** Os diferentes momentos de elaboração dos documentos mencionados, versando sobre o mesmo fato, têm alguma relevância no tocante à força probatória de cada qual em relação aos outros?  
   
**c)** Considerando as versões apresentadas, a força probatória dos documentos juntados (únicas provas produzidas) e as regras sobre ônus da prova, qual deve ser a decisão do juiz quanto à demanda principal e cada uma das reconvenções?